LEI N° 2.078 DE 05 DE ABRIL DE 2016

“Institui os Jogos Municipais da Terceira Idade e dá outras providências.”

Autor: Anderson Peçanha

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte, L E I:

Art. 1°. - Ficam instituídos os Jogos Municipais da Terceira Idade no Município São João de Meriti, a serem disputados anualmente no Mês de JULHO, em período a ser definido pela Secretaria responsável do Poder Executivo Municipal. Assim como a coordenação, organização e escolha de modalidades esportivas a serem disputadas.

Art. 2º. - Os jogos municipais serão abertos a todos os cidadãos, residentes na cidade de São João de Meriti, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º. – As premiações seguirão os padrões dos jogos olímpicos mundiais para a 1ª, 2ª e 3ª colocações. Ficando a critério dos organizadores as premiações outras por participação.

Art. 4º - as despesas decorrentes da presente LEI correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.5°. Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SANDRO MATOS, PREFEITO